



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 543ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Data: 23 de junho de 2016.-----

Local: Sede Rebouças – São Paulo – SP.-----

Coordenação: Eng. Mec. Egberto Rodrigues Neves.-----

Início: 10h03min-----

Término: 11h55min-----

Presentes: Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Antonio Hélio Spinosa Perez, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenício Turini, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Adelino Braz, José Antonio Nardin, José Arioaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Geraldo Trani Brandão, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Lilian Cristina Moreira Borges, Luiz Fernando Ussier, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Scuotto, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama e Wilton Mozena Leandro.-----
Presentes ainda, o Assistente Técnico Eng. Metal. e Seg. do Trab. Bruno Cretaz, o Assistente Técnico Eng. Mec. Douglas Matteocci, o Assistente Técnico Eng. Ind. Mec. e Seg. do Trab. Fábio Oliveira Freitas, o Assistente Técnico Eng. Metal. Marco Antonio Fiorin de Mello e as Agentes Administrativas Kadine Coelho e Juliana Nóbrega Santos Esteves.-----

Ausências Justificadas: Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva e Sérgio Ricardo Lourenço.-----

Licenciados: Fernando Antonio Christini, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Mário Pero Tinoco e Pasqual Satalino.-----

Item I – Abertura da sessão e verificação de quorum:-----

Verificado o número de presentes e constatado o *quorum* regimental, o Coordenador Eng. Mec. Egberto Rodrigues Neves procede à abertura da sessão.-----

Item II - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº 542, de 19 de maio de 2016:-----

A súmula foi aprovada sem alterações, com a abstenção dos Conselheiros Alim Ferreira de Almeida e Milton Vieira Júnior.-----

III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:-----

1. Principais correspondências recebidas:-----

1.1. Ofícios:-----

1.1.1. Ofício Circular nº 1491 do Confea datado de 02/06/2016 (dois encaminhamentos distintos) que envia a Deliberação nº 175/2016 – CEAP, relativa a proposta de resolução que dispõe sobre o registro profissional do Engenheiro Agrícola e Ambiental e discrimina suas atividades profissionais.-----

Obs.: O assunto encontra-se em tramitação na Comissão de Legislação de Normas mediante processo “C” específico.-----

1.1.1. Ofício nº 26/2016 do Centro Acadêmico de Engenharia Industrial Madeireira do Campus Experimental da UNESP de Itapeva/SP, o qual requer o endosso da CEEMM à moção de repúdio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 543ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

do centro acadêmico ao Conselho Diretor do Campus Experimental da UNESP de Itapeva, que deliberou por edital de concurso para professores do curso de Engenharia de Produção no qual exclui o Engenheiro Industrial em conjunto de disciplinas, que em seu entendimento, lhe compete.

1.2. Outros:-----

1.2.1. Convite para o I Seminário Confea de Inovação Tecnológica na Engenharia a ser realizado no Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA, nos dias 23 e 24 de junho.-----

1.2.2. Periódico “em MOVIMENTO” da Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros.-----

2. Principais correspondências expedidas:-----

2.1. Memorandos:-----

2.1.1. Memorando nº 11/16 – CEEMM dirigido ao Coordenador da Comissão Permanente de Acessibilidade datado de 13/06/2016, o qual procede faz referência à reunião da CEEMM procedida em 19/05/2016, bem como procede às seguintes indicações: 1.1.1.1. Comissão de Avaliação: Conselheiro Gilmar Vigiodry Godoy; Comissão Julgadora do Regulamento: Conselheiro Odair Bucci.-----

IV. Comunicados:-----

IV.I. Srs. Conselheiros:-----

1. Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha:-----

1.1. Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia & Inovação da Cidade de São Paulo:-----

O Conselheiro comunica o convite formulado pelo Presidente do Crea-SP para integrar o colegiado na qualidade de titular, representando o Conselho, ao qual aceitou. Prosseguindo, informa que irá trazer à CEEMM as informações relativas ao Conselho, bem como que em sua participação, irá proceder à apresentação de suas opiniões e também dos colegas da CEEMM.-----

1.2. Congresso Regional de Profissionais (CRP) em Itanhaém (04/06/2016):-----

O Conselheiro informa que por ocasião dos trabalhos na Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul apresentou 10 (dez) propostas das quais 6 (seis) foram aprovadas e encaminhadas ao conselho. Prosseguindo, informa que no congresso foi candidato à delegado sendo eleito com 40 (quarenta) votos. Finalizando, apresenta considerações com referência aos procedimentos observados no mesmo, com especial destaque para o entendimento de que o processo de eleição dos delegados seja realizado na sede do Conselho, bem como que a forma de participação das Chefias de UGIs deve ser revista.-----

O Coordenador manifesta o seu entendimento de que a CEEMM não é o fórum para a discussão das questões, devendo as mesmas serem encaminhadas à Comissão Organizadora Regional (COR) do 9º CEP.-----

1.3. Caderneta de Obras eletrônica da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul:-----

O Conselheiro solicita orientação sobre como proceder para incluir no Conselho o modelo da entidade de classe em questão.-----

O Coordenador destaca que o canal adequado é a Superintendência de Fiscalização - SUPFIS.—

2. Conselheiro Mário Antonio Masteguin:-----

O Conselheiro ressalta que naquela data, às 18h00min, será procedida a inauguração da Casa da Engenharia no Município de Bragança Paulista, sita à Rua Europa nº 1.015.-----

3. Conselheiro Maurício Pazini Brandão:-----

O Conselheiro destaca o fato de que está circulando na reunião da CEEMM, o convite para o I Seminário Confea de Inovação Tecnológica na Engenharia a ser realizado no Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA, nos dias 23 e 24 de junho. Prosseguindo, destaca os seguintes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 543ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

aspectos: a) A realização de palestra pela sua pessoa na tarde de sexta feira (24/06/2016); b) Que desde o exercício de 2000 a produtividade das indústrias vem caindo; c) Que se não for adotada uma radical mudança estrutural, a tendência no Brasil será a da desindustrialização direta, com a sociedade explorando apenas a área de serviços, a qual gera volume expressivo de empregos, mas de baixa qualidade; d) Que a maioria dos CEOs das empresas adotam como alternativa a redução dos quadros de pessoal; e) Que a saída para a situação reside na inovação, no desenvolvimento de novas formas e modelos, razão pela qual está sendo promovido o evento. Finalizando, apresenta convite aos presentes para fins de sua participação.-----

IV.II. Srs. Coordenador e Coordenador-Adjunto:-----

1. 73ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia:-----

O Coordenador destaca que por ocasião da sessão plenária foi passada uma lista de adesão em face dos seguintes aspectos: a) Que o Crea-SP irá proceder ao pagamento da inscrição até o prazo final do desconto oferecido para a mesma; b) Que no caso de desistência ou a inscrição após esta data final de desconto, ficará ao encargo do Conselheiro o ressarcimento do valor ao Conselho ou o pagamento da inscrição, conforme o caso. Prosseguindo, informa que a lista encontra-se à disposição dos Srs. Conselheiros para o registro por parte dos mesmos.-----

2. Conselheiro José Geraldo Trani Brandão:-----

O Coordenador destaca a sua presença, na qualidade de suplente do Conselheiro Ângelo Caporalli Filho, bem como informa que o mesmo foi Coordenador da CEEMM e integrante da Diretoria do Conselho.-----

O Conselheiro ressalta que a sua presença decorre do infarto sofrido pelo Conselheiro Ângelo Caporalli Filho. Prosseguindo, destaca a sua satisfação por estar participando dos trabalhos, não obstante a razão de licença por motivo de saúde do titular, bem como expressa os agradecimentos pela apresentação, bem como destaca a importância na união e na aglutinação dos integrantes da CEEM.-----

3. Reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas realizada em 02/06/2016:-----

O Coordenador destaca que dentre os assuntos apreciados, foi discutida a questão das relações de registros de pessoas jurídicas e de anotações de responsáveis técnicos, as quais desde o exercício de 2012 não tem sido emitidas, sendo que o Presidente manifestou sua estranheza quanto ao fato. Prosseguindo, apresenta diversas considerações quanto à sua importância, com especial destaque para os seguintes aspectos: a) A pronta identificação de problemas mediante a análise das relações, as quais podem ser objeto de ações corretivas de imediato e não quando da apreciação física do processo; b) As situações que podem ser geradas no caso da necessidade de eventuais indeferimentos de anotações de responsabilidades técnicas concedidas *ad referendum* das câmaras especializadas, transcorrido um determinado período de tempo; c) A existência de um processo na pauta, decorrente da análise de uma tripla responsabilidade técnica, a qual quando da apreciação das demais anotações, no caso da segunda responsabilidade técnica, foi identificada a existência de pendências de análise de um total de 7 (sete) profissionais. Finalizando, informa que a perspectiva é de pronta resolução da questão.-----

O Conselheiro Fernando Eugenio Lenzi informa que está procedendo à análise de um processo com situação semelhante, relativo à uma empresa fabricante de tanques em que foi procedida a anotação como responsável técnico de um técnico em mecânica, sendo que o processo contempla decisões quanto à obrigatoriedade de indicação de um profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea. Prosseguindo, informa que a empresa foi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 543ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

alterando o objetivo social até a adequação do mesmo às atribuições do profissional anotado, razão pela qual, é do entendimento de que a solução para a questão é a requisição de cópias das notas fiscais, para fins de comprovação das atividades pelas quais o profissional não poderia ser responsabilizado à época, com a consequente exposição da sociedade.-----

O Coordenador destaca que o Conselho pode requisitar mas não exigir, a apresentação de cópias das notas fiscais.-----

O Conselheiro Dalton Edson Messa destaca a análise em curso de processo de dupla responsabilidade técnica, no qual um engenheiro de produção - mecânica já se encontra anotado por uma empresa fabricante de equipamentos para elevação de cargas (gruas), para a qual o profissional não possui atribuições para se responsabilizar. Prosseguindo, ressalta que no caso em análise o profissional está sendo indicado para uma empresa coligada à primeira que atua na área de locação de equipamentos, sendo que o mesmo também não possui atribuições para se responsabilizar pela mesma, uma vez que a empresa desenvolve atividades ligadas à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sendo que o profissional deve atender ao disposto em portarias da Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT, quanto à exigência de que o mesmo tenha o curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho. Finalizando, esclarece que a sua dúvida reside quanto às medidas que devem ser adotadas para o caso em questão, com referência à primeira anotação.-----

O Coordenador ressalta que o exemplo apresentado ratifica o entendimento quanto à importância no restabelecimento da sistemática de envio das relações de pessoas jurídicas às câmaras especializadas.-----

4. Decisão PL-0617/2016 do Plenário do Confea que consigna a aprovação para a realização no dia 27 de junho em Brasília-DF, de reunião da CEAP do Confea com as CEAPs Regionais:-----

O Coordenador destaca que a decisão consigna a participação dos coordenadores da CEAP dos Regionais, ou da comissão com denominação equivalente (ou, no impedimento do coordenador, o coordenador adjunto) ou, no caso de não haver CEAP, um conselheiro, preferencialmente de instituição de ensino, com a participação dos conselheiros federais e, no seu impedimento, do respectivo suplente no evento. Prosseguindo, ressalta: a) Que o objetivo do encontro é discutir a Resolução nº 1.073/16 do Confea, de forma a esclarecer as dúvidas e unificar os procedimentos em todos os Creas, com a abordagem de assuntos como concessão de atribuições iniciais, extensão de atribuições e cadastramento de instituição de ensino e curso; b) Que no caso do Crea-SP os assistentes técnicos elaboraram um documento com as dúvidas existentes e questionamentos.-----

O Conselheiro Milton Vieira Júnior se coloca à disposição para passar as dúvidas e os questionamentos elaborados em caráter de subsídio, ao Conselheiro Federal Engenheiro Civil Osmar Barros Filho – Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP do Confea. Prosseguindo, ressalta: a) Que esteve com o Conselheiro Osmar Barros Filho no XXI Encontro Nacional de Coordenadores de Cursos de Engenharia de Produção – ENCEP e no VI Fórum de Gestores das Instituições de Educação em Engenharia - Sustentabilidade Acadêmica e Sócio-Ambiental, ocasiões em que foram procedidas apresentações sobre a Resolução nº 1.073/16 do Confea; b) Que o Conselheiro irá participar do XLIV Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia – COBENGE (27 a 30 de setembro de 2016 – Natal – RN) e do XXXVI Encontro Nacional de Engenharia de Produção (3 a 6 de outubro de 2016 – João Pessoa/PB), bem como a predisposição do mesmo em fazer a aproximação, para assegurar a difusão das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 543ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

idéias e o recebimento de retornos acerca da Resolução nº 1.073/16. Finalizando, destaca a edição da Resolução nº 1.075/16 do Confea (Dispõe sobre a realização de parcerias com entidades de classe.)-----

5. Processos extra-pauta:-----

O Coordenador destaca a existência de 8 (oito) processos do GTT Atribuições Profissionais – Instituições de Ensino, 3 (três) processos do GTT Atribuições Profissionais – Revisão de Atribuições e Consultas, 1 (um) processo do Conselheiro Dalton Edson Messa, 1 (um) processo do Conselheiro Milton Vieira Júnior e 2 (dois) processos do Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha.-----

V. Apresentação da pauta:-----

V.I. Discussão dos assuntos em pauta:-----

V.I.I. Relação de cancelamento de registro:-----

UGI Jundiaí (Nº 26/2016) (12):-----Aprovada

UOP Campo Limpo Paulista (Nº 06/2016) (1):-----Aprovada

UGI Sorocaba (Nº 01/2016) (19):-----Aprovada

UGI Sul (Nº 06, 11 e 22/2014) (67):-----Aprovada

V.I.II. Julgamento de processos:-----

1. Destaques da Mesa:-----

Nº de ordem 01: F-030049/2004 V2 (Ibar Service Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pelo indeferimento da anotação do Engenheiro de Operação de Máquinas e Ferramentas e Engenheiro de Segurança do Trabalho Amauri Gonçalves, em face de suas atribuições profissionais; 2.) Pela reiteração quanto à necessidade de responsável técnico com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes, conforme já deliberado anteriormente. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, André Luís Carlini, Antonio Hélio Spinosa Perez, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Adelino Braz, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Geraldo Trani Brandão, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Lilian Cristina Moreira Borges, Luiz Fernando Ussier, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Scuotto, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama e Wilton Mozena Leandro. Abstenção do Conselheiro Alim Ferreira de Almeida. Não houve votos contrários.-----

Nº de ordem 2: C-000674/2015 (Claudinei Romão Dias):-----

Decisão: Pelo entendimento de que o Engenheiro de Produção Claudinei Romão Dias não pode emitir laudo de calibração do equipamento em questão, em situação fora de um sistema produtivo. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Gasparetto, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Eugenio Lenzi, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves José Adelino Braz, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Trani Brandão, José Júlio Joly



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 543ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Júnior, José Manoel Teixeira, Lilian Cristina Moreira Borges, Luiz Fernando Ussier, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Nelo Pisani Júnior, Paulo Eduardo Grimaldi, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Vicente Hideo Oyama e Wilton Mozena Leandro. Votaram em contrário os Conselheiros Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Antonio Hélio Spinosa Perez, Dalton Edson Messa, Francisco José de Almeida, Gilmar Vigiodri Godoy, Januário Garcia, José Geraldo Baião, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro e Tadeu Gomes Esteves da Cunha. Abstiveram-se os Conselheiros Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Itamar Rodrigues, Maurício Uehara, Odair Bucci, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho e Sérgio Scuotto.-----

Nº de ordem 10: C-000598/2016 C3 (Crea-SP):-----

Decisão: Apreciar o assunto sem a apresentação de contribuições.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 11: C-000167/2008 (Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica):-----

O Coordenador informa que a alteração da data de reunião deve-se ao fato da realização de um seminário no dia 14/07/2016, para o qual serão convocados todos os Conselheiros.-----

Decisão: Aprovar a alteração da seguinte data de reunião: de 14 de julho para 21 de julho.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 12: C-000362/2016 (Crea-SP):-----

O Conselheiro Gilmar Vigiodri Godoy informa que o Grupo de Trabalho – GT objetivava o levantamento de subsídios a serem fornecidos à Superintendência de Fiscalização, para a fiscalização da interface envolvendo o CAU e a CEEMM, com a definição dos segmentos privativos deste Conselho. Prosseguindo, expressa os seus agradecimentos pela participação de todos os demais integrantes do GT, com especial destaque para a atuação do Conselheiro Maurício Pazini Brandão, bem como pela participação do Assistente Técnico Eng. Mec. Douglas Matteocci.-----

O Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha ressalta os trabalhos do GTT Montadoras de Veículos, o qual irá utilizar o sistema FiscCrea, sendo que o atual Manual de Fiscalização da CEEMM não consigna o mesmo.-----

O Conselheiro Gilmar Vigiodri Godoy informa que o trabalho do Grupo de Trabalho será encaminhado à Superintendência de Fiscalização.-----

O Conselheiro Maurício Pazini Brandão destaca a necessidade de correção na redação do documento.-----

O Conselheiro Sérgio Scuotto destaca que o principal objetivo do GTT Montadoras de Veículos é o “plantar algumas sementes” de forma a assegurar a fiscalização do Conselho no segmento, independentemente de nova instituição do mesmo ou não no próximo exercício. Prosseguindo, ressalta que o sistema FiscCrea é apenas uma das ferramentas que estão sendo estudadas, em face da dificuldade que se verifica no acesso dos agentes fiscais às empresas montadoras.-----

Decisão: Aprovar o conteúdo da minuta do relatório conclusivo de folhas 21 a 24 a ser apresentado pelo GT Sombreamento CEEMM X CAU à Presidência como segue: Atividades privativas dos profissionais vinculados à CEEMM. 1.) Atividade: inspeção e manutenção de caldeiras e projetos de casa de caldeiras. Normativo: Decisão Normativa 29/1988; 2.) Atividade: elaboração, projeto, fabricação, montagem, instalação, inspeção, reparos e manutenção de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 543ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

geradores de vapor, vasos sob pressão, em especial caldeiras e redes de vapor. Normativo: Decisão Normativa 45/1992; 3.) Atividade: instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração. Normativo: Decisão Normativa 42/1992; 4.) Atividade: projeto, fabricação, instalação ou montagem, manutenção (prestação de serviços com ou sem fornecimento de material e sem alteração do projeto) e laudos técnicos de equipamentos eletromecânicos do tipo "elevador", "escada rolantes" ou similares. Normativo: Decisão Normativa 36/1991; 5.) Atividade: laudo técnico acerca das condições de operacionalidade e de qualidade técnica de montagem e instalação em parques de diversões. Normativo: Decisão Normativa 52/1994; 6.) Atividade: manutenção de veículos de transporte rodoviário coletivos. Normativo: Decisão Normativa 41/1992; 7.) Atividade: projeto, fabricação, montagem e manutenção de gaseificadores. Normativo: Decisão Normativa 46/1992; 8.) Atividade: serviços de retífica de motores, reparos e regulagem de bombas injetoras de combustível em motores diesel. Normativo: Decisão Normativa 40/1992; 9.) Atividade: projeto, execução e manutenção de Centrais de Gás. Normativo: Decisão Normativa 32/1988; 10.) Atividade: inspeção técnica de veículos, automotores e rebocados, e das condições de emissão de gases poluentes e de ruído por eles produzidos. Normativo: Resolução 458/2001 do Confea; 11.) Atividade: referentes ao ramo da Indústria Naval. Normativo: Decisão Normativa 43/1992 e Resolução 218/73 do Confea, artigo 15; 12.) Atividade: referentes a aeronaves, seus sistemas e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; infraestrutura aeronáutica; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte aéreo. Normativo: Resolução 218/73 do Confea, artigo 3º e Decisão Plenária PL-3235/2003; 13.) Atividade: manutenção e recarga de extintores a terceiros. Normativo: Decisão Plenária PL-2096/2012; 14.) Atividade: referentes a processos metalúrgicos, instalações e equipamentos destinados à indústria metalúrgica, beneficiamento de minérios; produtos metalúrgicos. Normativo: Resolução 218/73 do Confea, artigo 13; 15.) Atividade: referentes aos procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e sequências de produção industrial em geral e ao produto industrializado. Normativo: Resolução 235/75 do Confea, artigo 1º e Resolução 288/1983 do Confea; 16.) Atividade: referentes a operação industrial. Normativo: Resolução 218/73 do Confea, artigo 22; 17.) Atividade: referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado. Normativo: Resolução 218/73 do Confea, artigo 12; 18.) Atividade: laudo atestando se o terreno objeto do loteamento tem ou não declividade igual ou inferior a 30%, serviços topográficos, desmembramento e remembramento (juntamente com profissionais de outras modalidades). Normativo: Decreto 23.569/33, artigo 31 e 32 e Decisão Normativa 47/1992; 19) Atividade: Projeto, manutenção e instalação de tanques de combustíveis e produtos químicos, elevados ou subterrâneos; laudo de estanqueidade de tanques subterrâneos de combustíveis. Normativo: Resolução 345/1990, Resolução 218/73 do Confea, artigo 12.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 15: F-001242/2015 (Equipo Log Comércio e Serviços Eireli - ME):-----

Decisão: Conceder "vista" ao Conselheiro Odair Bucci.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 20: F-000509/2016 (Machado Patsebelon Processos Industriais – Eirelli - ME):-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 543ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Decisão: 1.) Pela realização de diligência para detalhamento das atividades desenvolvidas em face da atividade econômica principal consignada no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ: Serviços de Engenharia. 2.) Pelo retorno do processo à CEEMM.-----
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 22: F-000305/2016 (Engetag Serviços Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pelo deferimento do registro da empresa com a anotação como responsável técnico do Engenheiro de Produção - Mecânica Rafael Rodrigues Herrera, detentor das atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela inclusão de restrição do objetivo vinculada à área da Engenharia Mecânica.-----
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 26: F-001274/2005 V2 (Health Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda.):-----

Decisão: Conceder “vista” ao Conselheiro Adnael Antonio Fiaschi.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 77: SF-001363/2014 (Martins Cruz & cia Ltda):-----

Decisão: Pela manutenção do Auto de Infração nº 3885/2014 e o prosseguimento do processo de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 105: SF-002316/2013 (Crea - SP):-----

Decisão: 1.) Que a UGI Oeste proceda à adoção das seguintes medidas: 1.1.) Informação sobre as ARTs registradas pelo Engenheiro Mecânico Albino dos Santos Filho pela empresa STA Soluções para Trabalho em Altura Ltda. quando do seu período de anotação, bem como a sua situação quanto à baixa; 1.2.) Informação se o Engenheiro Mecânico Renato Reipert se encontra anotado pela empresa em questão; 2.) Pelo retorno do processo à CEEMM.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Demais processos da pauta:-----

Aprovados, não havendo votos contrários e abstenções.-----

VI. Apreciação dos assuntos relatados:-----

VII. Apresentação de propostas extra-pauta:-----

O Coordenador procede à apresentação de proposta quanto à apreciação de 15 (quinze) processos extra-pauta, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Processos extra-pauta:-----

1. Conselheiro Milton Vieira Júnior:-----

Nº de ordem 126: C-000596/2016 (TJSP Foro Central Cível) com C-000475/2015 e C-000388/2001 Original e V2:-----

O Conselheiro destaca que trata-se de uma ação interposta por egresso do curso de Engenharia Mecânica Habilitação Automação e Sistemas contra a instituição de ensino, a qual gerou uma consulta ao Conselho. Prosseguindo, procede à apresentação de diversas considerações e dos critérios observados para a elaboração da resposta.-----

Decisão: Oficiar o MM. Juízo a fim de informá-lo quanto a: 1.) Com referência ao curso 003 - Engenharia Mecânica Habilitação Automação e Sistemas consta no sistema informatizado do Crea-SP: 1.1.) Que o mesmo é analisado nos autos do processo administrativo C-000388/2001 com data de abertura em 23/10/2001; 1.2.) Título concedido aos egressos: Engenheiro(a) Mecânico(a) - Automação e Sistemas (Código 131-08-01 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea); 1.3.) Que foram fixadas à turma de egressos do 1º semestre de 2000 à turma de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 543ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

egressos do 1º semestre de 2015, com o código R00218010032 (legado sistema BULL), as atribuições das atividades de 01 a 18, do artigo 01 da Resolução 218, de 29.06.1973, do CONFEA, no que se refere ao controle e automação de equipamentos, processos, unidades e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos; 2.) Que em relação ao curso 014 - Engenharia Mecânica consta no sistema informatizado do Crea-SP: 2.1.) Que o mesmo é analisado nos autos do processo administrativo C-000475/2015 com data de abertura em 08/06/2015; 2.2.) Título concedido aos egressos: Engenheiro(a) Mecânico(a) (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea); 2.3.) Que foram fixadas à turma de egressos do 2º semestre de 2015 (1ª turma) com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 3.) O encaminhamento em anexo ao ofício de cópias da Resolução CNE/CES nº 11 de 11/03/2002 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como das planilhas de fls. 22/22-verso e fls. 23/23-verso.-----
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

2. Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha:-----

Nº de ordem 127: PR-000054/2016 (André Jesus Andrade dos Santos): -----

O Conselheiro procede à apresentação de considerações acerca do processo.-----

Decisão: 1.) Que o Engenheiro de Produção – Mecânica André Jesus Andrade dos Santos, não exerce atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face do cargo que ocupa, visto que, elas não exigem a utilização dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso de graduação superior plena; 2.) Pelo deferimento quanto ao pedido de interrupção de registro.----
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 128: PR-000247/2016 (Edson Moreira dos Santos):-----

O Conselheiro procede à apresentação de considerações acerca do processo.-----

Decisão: 1.) Que o Engenheiro de Produção-Mecânica Edson Moreira dos Santos desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação do cargo de “Coordenador Técnico Processo Sincronizado da Ferramentaria” na empresa General Motors do Brasil S.A.; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro.-----
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

3. GTT Atribuições Profissionais – Instituições de Ensino:-----

Nº de ordem 114: C-000445/2004 V2 com Original (Escola SENAI “Mariano Ferraz” - Curso: Técnico em Processos Mecânicos e Metalúrgicos):-----

Decisão: 1.) Com referência à questão das atribuições profissionais das turmas nos anos letivos de 2009 e 2010: 1.1.) Aos egressos que solicitaram o seu registro antes de 09/07/2012: Que conforme o disposto no item “3” da Decisão PL-0057/2010, fica a critério do egresso optar: 1.1.1.) Pelas atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação ou 1.1.2.) As atribuições conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº 1.010/05 do Confea, com a fixação neste caso, das atribuições compostas pelo desempenho das atividades A.1.3 (Coordenação), A.1.4 (Orientação Técnica), A.2.1 (Coleta de Dados), A.7 (Desempenho de Cargo Técnico e Desempenho de Função Técnica), A.9 (Elaboração de Orçamento), A.10.1 (Padronização), A.10.2 (Mensuração), A.11.1 (Execução de Obra Técnica), A.11.2 (Execução de Serviço Técnico), A.12.1 (Fiscalização de Obra Técnica), A.12.2 (Fiscalização de Serviço Técnico), A.14 (Condução de Serviço Técnico), A.15 (Condução de Equipe de Instalação, Condução de Equipe de Montagem, Condução de Equipe de Operação, Condução de Equipe de Reparo e Condução de Equipe de Manutenção), A.16 (Execução de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 543ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Instalação, Execução de Montagem, Execução de Operação, Execução de Reparo e Execução de Manutenção), A.17.3 (Manutenção de Equipamento), A.17.4 (Manutenção de Instalação) e A.18 (Execução de Desenho Técnico) nos seguintes campos de atuação: 1.3.1.01.01 (Sistemas Estruturais Mecânicos Metálicos), 1.3.1.03.02 (Sistemas, Métodos e Processos de Transmissão e Distribuição de Energia Mecânica), 1.3.1.03.03 (Sistemas, Métodos e Processos de Conservação de Energia Mecânica), 1.3.3.04.00 (Pneumática), 1.3.4.01.00 (Tecnologia dos Materiais de Construção Mecânica), 1.3.4.01.01 (Métodos e Processos de Usinagem), 1.3.4.01.02 (Métodos e Processos de Conformação), 1.3.4.02.00 (Engenharia do Produto), 1.3.4.9.01 (Componentes da Engenharia Mecânica - Mecânicos) e 1.3.4.9.02 (Componentes da Engenharia Mecânica - Eletromecânicos); 1.2.) Aos egressos com requerimento de registro a partir de 09/07/2012: A fixação das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Pela manutenção aos egressos do título Técnico em Mecânica (Código 133-14-00 da tabela de títulos profissionais anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----
Aprovado, com a abstenção do Conselheiro Alim Ferreira de Almeida, não havendo votos contrários.-----

Nº de ordem 115: C-000619/2008 V5 (Faculdade Comunitária de Campinas – Anhanguera Educacional – Curso: Engenharia de Produção):-----

Decisão: 1.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos das turmas 2013/2º semestre, 2014/1º semestre, 2014/2º semestre, 2015/1º semestre e 2015/2º semestre: Pela fixação aos egressos das atribuições da legislação específica: artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----
Aprovado, com a abstenção do Conselheiro Alim Ferreira de Almeida, não havendo votos contrários.-----

Nº de ordem 116: C-000491/2009 (Escola SENAI “Alvares Romi” – Curso: Técnico em Fabricação Mecânica):-----

Decisão: 1.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos das turmas 2015/1º semestre e 2015/2º semestre: Pela fixação aos egressos das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Pela revisão do item “4” da Decisão CEEMM/SP nº 28/2012 relativo ao título profissional Técnico em Mecânica (Código 133-14-00), com a fixação para os egressos das turmas 2012/2º semestre, 2013/1º semestre, 2013/2º semestre, 2014/1º semestre e 2014/2º semestre do título profissional Técnico em Usinagem Mecânica (Código 133-22-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea); 3.) Pela fixação aos egressos das turmas 2015/1º semestre e 2015/2º semestre do título profissional Técnico em Usinagem Mecânica (Código 133-22-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----
Aprovado, com a abstenção do Conselheiro Alim Ferreira de Almeida, não havendo votos contrários.-----

Nº de ordem 117: C-000644/2013 (Escola SENAI “Humberto Reis Costa” – Curso: Técnico em Fabricação Mecânica):-----

Decisão: 1.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos das turmas 2013/1º semestre, 2013/2º semestre, 2014/1º semestre, 2014/2º semestre e 2015/1º semestre e 2015/2º semestre: Pela fixação aos egressos das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 543ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

âmbito dos respectivos limites de sua formação, condicionada à confirmação por parte da instituição de ensino quanto à sua existência, bem como como à inexistência de alterações curriculares das turmas em questão com referência à turma 2012/2º semestre; 2.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos da turma 2015/2º semestre: Pela fixação aos egressos das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 3.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Usinagem Mecânica (Código 133-22-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, com a abstenção do Conselheiro Alim Ferreira de Almeida, não havendo votos contrários.-----

Nº de ordem 118: C-000300/2014 (Escola SENAI “Santos Dumont” – Curso: Técnico em Fabricação Mecânica):-----

Decisão: 1.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos das turmas 2014/1º semestre e 2014/2º semestre: Pela fixação aos egressos das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos das turmas no ano letivo de 2015: Pela fixação aos egressos das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 3.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Usinagem Mecânica (Código 133-22-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, com a abstenção do Conselheiro Alim Ferreira de Almeida, não havendo votos contrários.-----

Nº de ordem 119: C-000965/2012 (Escola SENAI “Nami Jafet” – Curso: Técnico em Fabricação Mecânica):-----

Decisão: Pelo retorno do processo à unidade de origem para fins de nova consulta junto à instituição de ensino quanto a: 1.) A existência da turma 2014/2º semestre; 2.) A informação, no caso da existência da turma 2014/2º semestre, de alterações na organização curricular do curso em relação à turma 2014/1º semestre, com a apresentação da grade curricular e das ementas e bibliografia de todas as disciplinas.-----

Aprovado, com a abstenção do Conselheiro Alim Ferreira de Almeida, não havendo votos contrários.-----

Nº de ordem 120: C-000138/2013 (Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA – Curso: Engenharia Aeroespacial):-----

Decisão: 1.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos das turmas 2013/2º semestre, 2014/2º semestre e 2015/2º semestre: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 3º da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro Aeronáutico (Código 131-01-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, com a abstenção do Conselheiro Alim Ferreira de Almeida, não havendo votos contrários.-----

Nº de ordem 121: C-000089/2016 (Faculdade Anhanguera de Jacareí – Curso: Engenharia Mecânica):-----

Decisão: 1.) Com referência às atribuições dos egressos da turma 2015/2º semestre: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 543ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

218/73 do Confea, com restrição a Refrigeração e Ar Condicionado; 2.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, com a abstenção do Conselheiro Alim Ferreira de Almeida, não havendo votos contrários.-----

4. GTT Atribuições Profissionais – Revisão de Atribuições e Consultas:-----

Nº de ordem 122: R-000047/2015 (Jorge Ivan Aranda Gonzalez - Registro de estrangeiro):-----

Decisão: Pelo registro do interessado neste Conselho com o título de Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea), bem como as atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 123: R-000053/2015 (Marcos Cesar Ruggeri - Registro de estrangeiro):-----

Decisão: Pelo registro do interessado neste Conselho com o título de Engenheiro Aeronáutico (Código 131-01-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea), bem como as atribuições do artigo 3º da Resolução nº 218/73 do Confea.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 124: PR- 000674/2015 (Arthur Claudio Soares Accampora):-----

Decisão: 1.) Que as atribuições originalmente concedidas ao profissional Arthur Claudio Soares Accampora, sejam acrescidas do artigo 3º da Resolução nº 218/73 do Confea, no que se refere a “sistemas de aeronaves e seus componentes”; 2.) Que seja procedida nova análise do processo C-000189/1971, para tal correção e extensão a toda turma do ano letivo de 1987 do curso de Engenharia Mecânica Aeronáutica do Instituto Tecnológico da Aeronáutica - ITA.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

5. Conselheiro Dalton Edson Messa: -----

Nº de ordem 125: E-000043/2013 (Sérgio Módolo): -----

Decisão: 1.) Pelo encaminhamento do presente processo à CEEST visando solicitar a contribuição dessa câmara especializada para avaliar, em análise de risco sob a ótica da engenharia de segurança do trabalho, as possíveis consequências de não execução, em inspeção periódica de fornalha de caldeira, de exame interno nos termos do item 13.5.3 da Norma Regulamentadora nº 13 - Caldeiras e Vasos de Pressão, sob alegação de “ausência de acesso na fornalha devido colocação prévia de isolamento térmica”; 2.) Que após manifestação da CEEST seja procedido o retorno do presente processo ao Conselheiro Relator.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 21 DE JULHO DE 2016.

Eng. Mec. Egberto Rodrigues Neves
Creasp nº 0400287534
Coordenador da CEEMM